PORTARIA n.º 456/2025

O Senhor, ALEXANDRE LUCENA, Prefeito do Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e regulamentares que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto no art. 37, caput, da Constituição Federal, que impõe à Administração Pública direta e indireta o dever de observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

Considerando o disposto nos arts. 7º, § 1º, 17, § 3º, 40, 41 e 42 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que tratam da elaboração do projeto básico, das especificações técnicas, dos procedimentos para apresentação de amostras e da análise de conformidade das propostas;

Considerando o disposto no Edital do Pregão Eletrônico n.º 061/2025, oriundo do Processo Administrativo n.º 075/2025, que estabelece a obrigatoriedade de apresentação de amostras pela licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, como condição para a avaliação técnica dos produtos ofertados;

CONSIDERANDO a necessidade de análise e avaliação das amostras referentes à Luminária Ornamental com tecnologia LED de 200W, 6,0m, com base PJLED01 e ao Refletor LED HBMI 600W 5000K, 6 módulos, a fim de verificar a conformidade com as especificações constantes no Projeto Básico (Memorial Descritivo), no Termo de Referência e demais anexos do edital, especialmente quanto à compatibilidade com o modelo ofertado, eficiência luminosa, ciclo de vida, durabilidade e adequação ao uso a que se destinam;

RESOLVE:

Art. 1º – CONSTITUIR a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS que tem a seguinte composição:

PRESIDENTE: ALISON DIAS HECK – Secretário de Esportes, Lazer e Turismo
SECRETÁRIO: JOSÉ AUGUSTO FEROLDI LEITÃO – Secretário de Obras
MEMBRO: CRISTIANE ANTONIA CAMILO – Arquiteta & Urbanista
MEMBRO: DUANE CHRISTOFARI VIERO - Arquiteta & Urbanista

Art. 2 º - Compete à Comissão:

I – Receber as amostras apresentadas pela licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar e, se for o caso, pela licitante remanescente convocada em razão de desclassificação, inabilitação ou reprovação da amostra anterior, observados o prazo e as condições estabelecidos no edital;
II – Realizar a análise técnica, confrontando as características do produto com as especificações exigidas no Termo de Referência, no Projeto Básico e demais anexos;

III – Avaliar os critérios mínimos previstos no edital, incluindo qualidade, conformidade técnica, compatibilidade, durabilidade e eficiência;
IV – Realizar testes das amostras recebidas, confrontando-as com as especificações técnicas constantes do edital e seus anexos;
IV – Emitir relatório técnico fundamentado e conclusivo quanto à aprovação ou reprovação das amostras, encaminhando-o à Comissão de Licitação para subsidiar a decisão quanto à classificação das propostas;
V – Atuar com estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, preservando a integridade e a isenção do processo licitatório.

Art. 3º As análises deverão ser concluídas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento das amostras.

Art. 4º – A composição prevista no art. 1º desta Portaria não acarretará ônus ao Município, sendo os serviços considerados de relevante interesse público.

Parágrafo Único – A Comissão será automaticamente dissolvida após a conclusão e entrega do relatório final à Comissão de Licitação.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se e, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha - PR, em 14 de agosto de 2025.

ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal